

TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



1. OBJETO

1.1. Aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade entre 180 ml e 220 ml, para atendimento das demandas de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é necessária para manter o estoque e atender à demanda de copos descartáveis utilizados diariamente pelos empregados e colaboradores de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, no desempenho de suas atividades, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2.2. A aquisição para esse período se justifica por se tratar de um material de consumo de uso recorrente, com demanda previsível, o que garante sua utilização sem risco de vencimento durante o período contratado. Além disso, o quantitativo previsto atende ao planejamento anual da Administração, contribuindo para a continuidade do abastecimento e evitando a necessidade de novas aquisições durante esse período.

2.3. A opção pela aquisição de copos descartáveis de papel, biodegradáveis e recicláveis busca reduzir o impacto ambiental decorrente do consumo diário desse material, em substituição aos copos plásticos convencionais, estando alinhada às práticas de sustentabilidade adotadas pela APPA.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1.** O contrato terá vigência conforme o disposto nos arts. 251 a 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, podendo ser prorrogado, quando cabível, no interesse da Administração e observados os requisitos previstos no referido regulamento.
- 4.2.** A prorrogação dependerá de manifestação formal e prévia da Administração, nos termos do regulamento.

5. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

- 5.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central dos Portos do Paraná – APPA, localizado na Avenida Coronel José Lobo, nº 220, Bairro Dom Pedro II, Paranaguá/PR, CEP 83.203-800.
- A entrega deverá ser realizada mediante apresentação de Nota Fiscal de Remessa. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida somente após o recebimento e ateste dos materiais pelos fiscais do contrato, conforme os procedimentos adotados pela APPA.
- 5.2.** A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para a entrega, realizando o respectivo agendamento junto ao Almoxarifado Central, por meio dos telefones (41) 3420-1160 ou (41) 3420-1274.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. LOTE ÚNICO – COPOS DESCARTÁVEIS DE PAPEL, BIODEGRADÁVEIS E RECICLÁVEIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	500	PACOTE	Copo descartável confeccionado em papel de fibras celulósicas, biodegradável, reciclável, com capacidade entre 180ml e 220ml, atóxico, novo e de primeira qualidade, próprio para contato com alimentos e bebidas, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. O papel utilizado deverá possuir gramatura mínima de 170 g/m², ser isento de branqueamento com cloro elementar e não receber tratamentos ou revestimentos que inviabilizem ou dificultem sua reciclagem após o uso. O papel utilizado deverá possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou similar de mesma categoria que garanta que a celulose utilizada no copo provém de florestas manejadas de forma sustentável, fontes controladas ou materiais reciclados. Os copos deverão apresentar fabricação homogênea, sendo isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, delaminações, deformações, bordas cortantes, rebarbas, sujeiras ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, segurança, funcionalidade ou reciclabilidade. Durante sua utilização, os copos deverão suportar bebidas quentes e frias, mantendo sua integridade estrutural, sem apresentar vazamentos, rompimentos, amolecimento excessivo, deformações permanentes ou qualquer alteração que comprometa sua utilização em condições normais de uso. O produto deverá possuir resistência mecânica suficiente para suportar a compressão lateral decorrente do manuseio normal, preservando sua forma e estanqueidade. Apresentação: Os copos deverão ser fornecidos em mangas contendo 100 (cem) unidades, devidamente acondicionadas em embalagens resistentes, preferencialmente recicláveis e livres de materiais desnecessários, de forma a garantir adequada proteção durante o armazenamento, transporte, manuseio e conferência. As embalagens deverão apresentar, de forma legível e indelével, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto; capacidade volumétrica; gramatura do papel; quantidade de unidades; identificação do fabricante; lote de fabricação; data de fabricação, quando aplicável; demais informações exigidas pela legislação vigente Unidade de medida: Pacotes com 100 (cem) unidades Quantidade total: 500 (quinhentos) pacotes contendo 100 (cem) unidades cada.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



6.2. Quando aplicável, considerando as informações fornecidas pelo fabricante, os copos deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 2 (dois) anos, contados da data do recebimento pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto não será parcelado, sendo composto por um único item, a ser contratado em lote único. A adoção desse critério justifica-se pela natureza do objeto, pela simplicidade da contratação e pela necessidade de uniformidade no fornecimento, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes adotadas pela APPA.

8.2. O produto fornecido deverá ser confeccionado em papel, sendo biodegradável e reciclável, atendendo às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis ao produto.

8.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante a fabricação, transporte e fornecimento do objeto, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.4. O produto deverá ser passível de reciclagem nos sistemas convencionais de coleta seletiva, sendo vedada a utilização de componentes ou tratamentos superficiais que inviabilizem ou dificultem seu reaproveitamento como fibra reciclável, e ter a certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou similar de mesma categoria que garanta que a celulose utilizada no copo provém de florestas manejadas de forma sustentável, fontes controladas ou materiais reciclados.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

9.1. Por se tratar de material cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência e no edital, o objeto desta contratação é classificado como bem comum.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, por intermédio da equipe de fiscalização designada.
- 10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3.** Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, para fins de recebimento definitivo.
- 10.4.** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- 10.6.** Efetuar o pagamento à contratada correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 10.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 10.8.** Parágrafo único. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados ao contrato, nem por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- 11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 11.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem avarias, defeitos, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer outros vícios, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após o recebimento definitivo ou o pagamento.
- 11.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 11.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.11.** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade pela execução das obrigações assumidas a terceiros.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



- 12.1.** O pagamento será efetuado após o fornecimento e a efetiva entrega do objeto, devidamente atestado pela equipe de fiscalização designada, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
- 12.2.** O pagamento ocorrerá após a entrega integral do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme o disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020 – APPA/EP.
- 12.3.** O contrato poderá ser reajustado, quando cabível, desde que decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 268 do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.
- 12.4.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13. FORMAS DE PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela equipe de fiscalização, conforme a Ordem de Serviço nº 054/2020 - APPA/EP.
- 13.2.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, obtidas por meio de consulta ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM e das certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT. O descumprimento dessas exigências implicará a suspensão do pagamento, podendo ensejar rescisão contratual e aplicação de multa.
- 13.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências contratuais, irregularidades fiscais ou inadimplemento de obrigações financeiras impostas à contratada. Poderão ser descontados dos valores devidos os montantes referentes a multas, indenizações ou quaisquer despesas de sua responsabilidade.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

- 13.4.** O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas necessárias à entrega do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência. O envio da Nota Fiscal para pagamento somente será permitido após o aceite formal da fiscalização, atestando a conformidade do material entregue com as especificações deste Termo de Referência.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Para comprovação de habilitação técnica serão requeridos os seguintes documentos:
- 14.2.** O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para a APPA, o catálogo ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 14.3.** O catálogo deverá identificar claramente o produto ofertado, contendo informações técnicas compatíveis com as especificações exigidas. Havendo submodelos, variações ou codificações do fabricante, o produto ofertado deverá estar destacado por meio de grifo, marca-texto ou outro recurso equivalente.
- 14.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos catálogos demonstrem que o produto ofertado não atende às especificações constantes do Item 6 – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.
- 14.5.** Para fins de habilitação, a licitante deverá atender às exigências previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e nas demais disposições estabelecidas no edital.

15. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, uma vez que o fornecimento pode ser plenamente executado por uma única empresa.

- 15.2.** Também não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

16. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1.** Uma vez executado o Contrato, o objeto será recebido provisoriamente pela Coordenadoria de Gestão de Materiais, mediante comunicação formal à fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.
- 16.2.** O objeto será recebido definitivamente pela fiscalização do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação e aprovação das especificações, da qualidade, da quantidade e da conformidade do material com a proposta e sua aceitação nos termos contratuais.
- 16.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 17.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.
- 17.2.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado, com base na pesquisa de preços realizada pela APPA.

- 17.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, superiores ao valor estimado pela Administração ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1.** Não se aplica, em razão das características do objeto, que envolve aquisição de bem comum, de baixa complexidade e fornecimento em parcela única.
- 18.2.** A exigência de garantia, neste caso, não se mostra proporcional nem vantajosa à Administração, podendo onerar desnecessariamente as propostas e restringir a competitividade do certame.

19. MATRIZ DE RISCO

- 19.1.** Em razão da baixa complexidade e do caráter rotineiro do objeto, não se faz necessária a elaboração de matriz de riscos, por não haver fatores que justifiquem sua aplicação neste tipo de contratação.

Juliano de Souza Neves da Silva
Coordenadoria de Gestão de Materiais
P-2145
(Assinado eletronicamente)

Fernanda Gonçalves
Gerente Administrativa
C-9924
(Assinado eletronicamente)

COMUNICAÇÃO INTERNA 5250/2026.

Documento: **03.TermodereferenciaCopos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano de Souza Neves da Silva (XXX.788.039-XX)** em 24/07/2026 09:25, **Fernanda Gonçalves (XXX.282.409-XX)** em 24/07/2026 17:51.

Inserido ao documento **2.214.211** por: **Juliano de Souza Neves da Silva** em: 24/07/2026 09:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f3d3ec0d34d9c21ceb2f6e38d9535eae